



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA IMPOSITIVA Nº 117 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022**

**INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

Art. 1º Fica reduzido em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor fixado para as emendas impositivas previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria Municipal de Governo  
Unidade Orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo  
Função: 99 – Reserva de Contingência  
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência  
Programa: 1 – Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência  
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência  
Despesa 586 – 9.9.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 1 – Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função: 8 – Assistência Social  
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 6 – Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social  
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial  
Despesa: 454 – 4.4.50.00.00 Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos  
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
Associação São Lourenço - CNPJ 23.567.253/0001-47



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Art. 3º Fica consignada a necessária observância com relação ao artigo 3º, §1º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2022/PMI-CVI, em especial para reiterar de que não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais, para fins do efetivo cumprimento das emendas impositivas.

Art. 4º Ficam alterados os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os anexos do Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.

Art. 5º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

A Associação São Lourenço é mantenedora do Centro de Tratamento Obra São Lourenço, conhecida instituição sem fins lucrativos que atua com método integral, personalizado e sistêmico familiar para pessoas vivendo e/ou convivendo com sintomas ou consequências de dependências. O trabalho é desenvolvido por uma equipe multidisciplinar com: psiquiatra, enfermeiro, técnicos de enfermagem, orientadores sociais, assistente social e psicólogas e atualmente possuem 33 residentes.

A presente emenda impositiva busca destinar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação São Lourenço para auxiliar na construção de novo espaço de 50 m<sup>2</sup> para ateliês, laboratórios, oficinas de atividades em grupos e arteterapia (artesanato, bordado, trabalhos artesanais em couro e pintura), bem como, para aquisições e instalações de móveis, utensílios e matéria prima para o referido espaço.

**SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS  
VEREADORA - PSDB**